

OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA AS ESCOLAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE PALMAS TOCANTINS

Data de aceite: 03/06/2024

Daniel Barbosa dos Santos

Mestre Em Educação profissional pelo Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional PPPGE -UFT- Palmas-TO. Membro do Grupo de Estudo e Pesquisa em Educação, Políticas Públicas e Desigualdade Social -UFT. Membro do Fórum Estadual em Educação do Campo-TO
<https://orcid.org/0000-0002-8664-985X1>

Juciley Silva Evangelista Freire

Doutora em Educação pela (UFG). Professora adjunta da Universidade Federal do Tocantins. Professora do Mestrado Profissional em Educação PPPGE/UFT. Coordenadora do Núcleo de Estudos e Pesquisa em Educação, Desigualdade Social e Políticas Públicas (NEPED). Atua como pesquisadora no Programa Educação, Pobreza e Desigualdade Social da UFT/MEC/Secadi - Trajetórias Escolares. Tem experiência na área de Educação, com ênfase em formação de professores nos seguintes temas: Políticas e Gestão da Educação; Organização do Trabalho Pedagógico; Educação e Trabalho; Educação, Pobreza e Desigualdade Social
<https://orcid.org/0000-0002-5963-8709>

RESUMO: A situação educacional das crianças pequenas que residem em área rural do município de Palmas, capital do Estado do Tocantins, com idade para frequentar a educação infantil, mostra-se um desafio à política de educação municipal. Neste artigo, procuramos conhecer como ocorre a oferta e qual a demanda da educação infantil e creche para as crianças pequenas e bebês que residem na área rural do município de Palmas. Trata-se de uma pesquisa do tipo exploratória, de abordagem qualitativa e quantitativa, com levantamento de dados por meio da pesquisa bibliográfica e documental, recorrendo a informação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Censo Escolar, Secretaria Municipal de Educação, assim também como aos autores do referencial teórico que dialogam com a temática em seus estudos. Os resultados do estudo apontam que esse processo de formação é desigual e insuficiente quando comparado ao acesso que crianças da mesma faixa etária residentes em área urbana têm a essa etapa da educação básica. O artigo lança luz sobre a oferta de educação infantil com ênfase no contexto rural, tomando como unidade de análise a comunidade de Buritirana no município de Palmas Tocantins.

PALAVRAS-CHAVE: Política Educacional; Criança; Oferta da Educação infantil; Creche Rural.

EARLY EDUCATION OFFER FOR RURAL SCHOOLS IN THE MUNICIPALITY OF PALMAS TOCANTINS

ABSTRACT: The educational situation of young children living in a rural area in the municipality of Palmas, capital of the State of Tocantins, who are old enough to attend early childhood education, presents a challenge to the municipal education policy. In this article, we seek to understand how the supply and demand for early childhood education and daycare for young children and babies living in the rural area of the municipality of Palmas occurs. This is an exploratory research, with a qualitative and quantitative approach, with data collection through bibliographic and documentary research, using information from the Brazilian Institute of Geography and Statistics, School Census, Municipal Department of Education, as well as to the authors of the theoretical framework who dialogue with the theme in their studies. The results of the study indicate that this training process is unequal and insufficient when compared to the access that children of the same age group living in urban areas have to this stage of basic education. The article sheds light on the provision of early childhood education with an emphasis on the rural context, taking the community of Buritirana in the municipality of Palmas Tocantins as the unit of analysis.

KEYWORDS: Educational Policy; Child; Early childhood education provision; Rural Nursery.

INTRODUÇÃO

Este artigo busca problematizar a oferta da Educação Infantil na área rural do município de Palmas, capital do Estado do Tocantins, a partir da pesquisa realizada no Programa de Pós-Graduação Mestrado em Educação Profissional- PPPGE da Universidade Federal do Tocantins realizada em 2021, cujo principal objetivo é analisar a oferta de educação infantil para área rural, assim denominando está região como distrito de Buritirana no município de Palmas-TO.

Os dados preliminares consultados para definição desse objeto de estudo foram obtidos a partir da consulta às bases de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Censo Escolar disponibilizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), referentes ao ano de 2021.

O relatório do INEP apresenta que as crianças do campo ainda têm poucas oportunidades em ter os primeiros contatos com a educação institucionalizada por meio da educação infantil, na etapa creche, que é um direito já estabelecido por lei, tanto na Constituição Federal de 1988 quanto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A questão que se coloca, portanto, é se as crianças que vivem na área rural de Palmas estão tendo seu direito garantido, se estão tendo acesso à Creche? Segundo os dados do INEP o Brasil tem 17.319 creches municipais na área rural.

Na revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, em 2009 (Resolução CNE/CEB 05/2009), a problemática das crianças dos territórios rurais esteve presente. A Diretriz Curricular Nacional da Educação Infantil (DCNEI) publicado no diário oficial em 2009, afirma em seu artigo 8º que

a proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve ter como objetivo garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

A educação como uma política pública permite visualizar a educação infantil como um direito social essencial para o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade. O problema que instiga o presente estudo é *qual a política de oferta de creche para os bebês e crianças pequenas das áreas rurais do município de Palmas Tocantins?* O objetivo geral é compreender o cenário da oferta da Educação infantil, na etapa creche, no contexto da educação do/no campo do município de Palmas -TO. Os objetivos específicos são: identificar a demanda de crianças de 0 a 3 anos de idade que não tem acesso a creche na área rural de Palmas; e caracterizar a oferta da educação infantil, etapa creche, na Comunidade Entre Rios, área rural de Palmas.

A pesquisa procura estudar a criança e seu processo histórico, entendendo-a como cidadão de direitos, conforme apregoado pelo Estatuto da Criança e Adolescente -ECA, no qual, as crianças independentemente de cor, raça e etnia, têm, entre outros, o direito à educação que oportunize a elas sua formação cognitiva, social, psico-motora e afetiva-emocional desde a mais tenra idade.

A pesquisa delimita-se em identificar a demanda e a oferta da educação em creche rural, pois observa-se na recente história do direito à educação no Brasil que as políticas educacionais para o meio rural ainda permanecem deficitárias. No século XXI muitas questões mudaram, principalmente quando se trata da educação infantil e o acesso a ela, construindo-se novas concepções de crianças e infância, e novos sentidos aos espaços educativos e sociais comunitários para a educação das crianças.

Para alcançar os objetivos propostos, realizou-se pesquisa bibliográfica e documental, a fim de levantar dados teóricos, mas também realizou-se contato com agente comunitários de saúde da comunidade Entre Rios e na unidade de saúde local; realizou-se pesquisas em site das secretarias municipais da educação e da saúde de Palmas, documentários, livros, teses e matéria publicada em site dos jornais de grande circulação do estado. Alguns documentos que dão base para o estudo são a LDB, decretos, resoluções que direcionam e asseguram a educação infantil.

Assim, tendo a perspectiva da oferta da educação infantil na área rural no município de Palmas-TO desperta aprofundar no assunto na garantia do direito das crianças de 0 a 3 anos de idade com acesso a creche. Desse modo, pensar essa modalidade do ensino dentro da lógica da educação do campo, reafirma dentro do contexto escolar o quanto mexe com o desenvolvimento psicossocial da criança, permitindo a familiarização com a cultura local iniciando-se na creche. Nesse sentido, o estudo procura pontuar questões que relaciona a necessidade de buscar nos aportes legais e referencial teórico, algo que venha sustentar o entendimento de implantação de creches na áreas rurais.

A seguir iremos tratar da crianças como sujeito de direito, tendo prioridades dentro da política da educação no contexto rural. Pretende trazer a educação infantil com suas observações dentro da suas particularidades, que possa da visibilidade quanto ao atendimento das crianças do campo, garantindo o acesso elas a educação como direito. Nesse aspecto tem-se a creche infantil, nos faz ter uma olhar direcionado- se as crianças da área rural estão tendo acesso a creche no campo.

A CRIANÇA COMO SUJEITO DE DIREITOS

Falar da criança é dar uma volta no processo histórico da infância. A história sobre a criança feita no Brasil, assim como no resto do mundo, vem mostrando que existe uma enorme distância entre o mundo infantil descrito pelas organizações internacionais, pelas não governamentais e pelas autoridades, daquele no qual a criança encontra-se cotidianamente imersa. O mundo que a “criança deveria ser” ou “ter” é diferente daquele onde ela vive, ou no mais das vezes, sobrevive, segundo adverte Priore (2010).

De acordo com Priore (2019, p. 79) há pouquíssimas palavras para definir a criança no passado,

Sobretudo no passado marcado pela tremenda instabilidade e a permanente mobilidade populacional dos primeiros séculos de colonização. “Meúdos”, “ingênuos”, “infantes” são expressões com as quais nos deparamos nos documentos referentes à vida social na América portuguesa. O certo é que, na mentalidade coletiva, a infância era, então, um tempo sem maior personalidade, um momento de transição e por que não dizer, uma esperança.

A história da criança brasileira é marcada por diversas questões sociais, com destaque às desigualdades sociais que afetam a vida das famílias mais pobres. Segundo Priore (2009, p. 93), na época da escravidão os pequeninos, filhos de senhores e escravos compartilham os mesmos espaços privados: a sala e as camarinhas. A partir dos sete anos, os primeiros iam estudar e os segundo trabalhar.

As crianças eram vistas de acordo com os interesses das classes sociais, ou seja, de um modo que tivessem serventia de apresentá-las em troca de algo pela classe burguesa. Os mimos em torno da criança pequena estendiam-se aos negrinhos escravos ou forros vistos por vários viajantes estrangeiros nos braços de suas senhoras ou engatinhando em suas camarinhas. Brincava-se com crianças pequenas como se brincava com animaizinhos de estimação (PRIORE,2009).

Marcílio (1998, p. 47), fala sobre o século da descoberta, valorização, defesa e proteção da criança. No século XX formulam-se os seus direitos básicos, reconhecendo-se, com eles, que a criança é um ser social e histórico, com características específicas, e que tem diretos próprios. A origem e o desenvolvimento do processo de criação dos Direitos da Criança integram o movimento de emancipação progressiva do homem e em seguida da mulher.

A doutrina que embasa esse longo e dinâmico processo surge nos séculos XVII e XVIII, com a formulação dos Direitos Naturais do Homem e do Cidadão. Ela foi evoluindo mediante a incorporação de novos direitos, antes não considerados, originando-se as chamadas gerações de Direitos Humanos, que têm a ver com a evolução das sociedades humanas (MARCÍLIO, 1998)

Os direitos consagrados pela Convenção dos Direitos da Criança, de 1989, são abrangentes e:

define como criança qualquer pessoa com menos de 18 anos de idade (artigo 1), cujos 'melhores interesses' devem ser considerados em todas as situações (artigo 3). Protege os direitos da criança à sobrevivência e ao pleno desenvolvimento (artigo 6), e suas determinações envolvem o direito da criança ao melhor padrão de saúde possível (artigo 24), de expressar seus pontos de vista (artigo 12) e de receber informações (artigo 13). A criança tem o direito de ser registrada imediatamente após o nascimento, e de ter um nome e uma nacionalidade (artigo 7), tem o direito de brincar (artigo 31) e de receber proteção contra todas as formas de exploração sexual e de abuso sexual (artigo 34) [...]” (5) (apud MARCÍLIO, 1998, p.49)

No processo histórico do direito da criança no Brasil, a partir da constituição de 1988, a criança e o adolescente foram reconhecidos na condição de sujeito de direitos e não meros objetos de intervenção no mundo adulto, assim a Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, criou o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (o Conanda), cuja primeira reunião de trabalho foi realizada apenas em 18 de março de 1993, tendo como objetivo, a princípio, impulsionar a implantação do ECA no país.

O Estatuto da criança e do adolescente (ECA) é um documento que reúne as leis específicas que asseguram os direitos e deveres de crianças e adolescentes aqui no Brasil. Ele nasce da luta de diversos movimentos sociais que defendem os direitos de crianças e adolescentes, já que antes do estatuto existia apenas o “Código de Menores” que tratava de punir as crianças e adolescentes consideradas infratores. Lei nº.697 de 10 outubro de 1979.

Em 1993, a Lei n 8.642 criou o Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e Adolescente (Pronaica), para articular e integrar ações de apoio à criança e adolescente, sob a coordenação do Ministério da Educação. Em janeiro de 1995, o presidente Fernando Henrique Cardoso extinguiu a CBIA (criada em 1990 para substituir a antiga Funabem), o Ministério do Bem-Estar Social e da Integração Regional e, ainda, a clientelista e assistencialista LBA, em seu lugar implantando o Conselho da Comunidade Solidária, para coordenações no campo social a partir de iniciativas locais. (MARCILIO, 1998, p.51).

Como sujeito indefeso no processo histórico, há registros marcantes da criança no processo do desenvolvimento humano, o que permite compreender como elas vivem no meio da sociedade e da família. Phillipe Ariès (1978, p.17) afirma que

a transmissão dos valores e dos conhecimentos, e de modo geral, a socialização da criança, não eram nem asseguradas nem controladas pela família. A criança se afastava logo de seus pais, e pode-se dizer que durante séculos a educação foi garantida pela aprendizagem, graças a convivência da criança ou do jovem com os adultos. A criança aprendia as coisas que devia saber ajudando os adultos a fazê-las.

De acordo com Kuhlmann Jr. e Fernandes (2012), na história das instituições de educação infantil, a criança, ao nascer, necessariamente ingressa no “mundo dos adultos”, que na realidade é um mundo em que existem pessoas de diferentes idades. Se os adultos exercem a hegemonia dos processos sociais, há que se pôr em questão os processos pelos quais são recebidos os novos membros da humanidade na vida social, nos diferentes lugares, momentos, grupos sociais. (p. 31). Os autores afirmam, ainda, que

entrar na escola não significa sair da vida social. Se, na Idade Média, a criança ingressava no “mundo dos adultos” para ali fazer a sua aprendizagem, com a modernidade, a defesa da necessidade de uma educação fundada nas instituições familiar e escolar fez dessas instituições o novo “mundo dos adultos” pelo qual elas deveriam passar. Com isso, a transformação da criança em *aluno* seria, ao mesmo tempo, a definição do aluno como a *criança*, nesse processo em que o critério etário se torna ordenador da composição e da seriação do ensino nas classes escolares (KUHLMANN Jr.; FERNANDES, 2004 p. 31).

Kuhlmann Jr. e Fernandes (2012) dizem que é importante lembrar que nos diferentes grupos abrigados sob o “guarda-chuva” da infância, as crianças transitam por diferentes papéis sociais em suas experiências. Mesmo que a criança não tenha acesso à escola, a existência dessa instituição e a consciência de sua exclusão marcarão a sua vida.

Para quebrar o paradigma e dar voz às crianças na garantia de direito, na década de 80, movimentos sociais inclinaram-se no sentido de modificar o *status* atribuído às crianças e aos adolescentes pelo código menorista (Código Mello Matos), acompanhando atos normativos internacionais dos quais o Brasil é signatário.

Assim para formalizar essa garantia, a constituição Federal de 1988, garante no texto original esse direito atribuindo responsabilidades:

Art. 227 É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988)

Estes direitos foram ratificados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8069/1990, o qual considera a criança como sujeito de direitos, no artigo 100, parágrafo único;

[...] da condição da criança e do adolescente como sujeito de direitos: crianças e adolescentes são titulares dos direitos previstos nesta e em outras leis, bem como na constituição federal (BRASIL, 1990).

A visibilidade da criança como sujeito de direito é resultado de muitos anos de luta, de debates e embates pelos movimentos sociais nos espaços de discussões comuns, em fóruns e congressos que possibilitaram que a criança tivesse seus direitos assegurados pelo Estado. Essa conquista só poderá ser efetivada para as crianças por meio da articulação com questões mais amplas, relacionadas às transformações políticas, culturais e econômicas da sociedade, podendo-se afirmar que os direitos das crianças ainda carecem um longo percurso para serem efetivados e transformem a realidade das milhares de crianças pobres e sem acesso à maioria destes direitos, dentre eles a educação.

Pensa a Creche no Campo, não só, como um espaço de lazer, mas como um espaço inicial do aprendizado da criança. A construção de creche rural no município de Palmas reflete sobre a quantidade de criança de 0 a 3 anos fora desse espaço educacional.

A EDUCAÇÃO INFANTIL PARA CRIANÇAS DO CAMPO COMO DIREITO

A perspectiva legal da educação infantil no Brasil aponta para um avanço na direção de sua consolidação, porém para a área rural tem-se uma trajetória que precisa ainda ser percorrida para que a oferta da educação infantil do/no campo, modalidade creche, se torne uma realidade. As noções de oferta e demanda na educação infantil estão relacionadas quase exclusivamente ao ponto de vista quantitativo, associando oferta à disponibilidade de vagas e demanda, à amplitude do número de usuários como potenciais. Porém, deve-se reconhecer a necessidade de pensar tais noções contemplando também aspectos qualitativos que nelas intervêm, levando em considerações o aumento de crianças que residem no campo (ROSEMBERG, 2012).

É possível afirmar que a legislação brasileira, especialmente a voltada à educação infantil, oferece bases importantes para realizar uma oferta que reconheça o caráter universal e particular em que deve ocorrer. Do ponto de vista da universalidade, essa afirmação encontra fundamento na Emenda Constitucional nº 59 (BRASIL, 2009a), que possibilita acesso à pré-escola a todas as crianças brasileiras. No que diz respeito à particularidade, pode-se reconhecer, nos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) (BRASIL, 1996) e das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (BRASIL, 2009), indicativos de que a oferta deve considerar a especificidade cultural das famílias das crianças às quais a educação infantil se destina, conforme apontam Almeida e Costa (2017).

A educação infantil é a primeira etapa da educação básica brasileira. Voltada para crianças de zero a cinco anos de idade, ela utiliza a ludicidade como forma de promover o aprendizado, e também o desenvolvimento cognitivo, motor, social, emocional e físico de bebês e crianças pequenas. É no ensino infantil que as crianças começam a interagir com pessoas e situações que não envolvem o seu círculo familiar, o que as prepara para a vida em sociedade e desperta o seu interesse e a curiosidade, de acordo com o que preconiza a LDB/96. (BRASIL, 1996).

Na garantia do acesso das crianças à educação infantil, a Emenda Constitucional 59 de 11/11/2009 tornou obrigatória a educação básica dos 04 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, desta forma a matrícula das crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos na Educação Infantil passou a ser obrigatória. O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seus artigos 53, 54 e 71, reforça além do fato do direito à Educação Infantil se constituir em dever do Estado, também o regime de colaboração. (ROSEMBERG, 2006).

Segundo Rosemberg (2012), a oferta da Educação Infantil para os bebês e crianças residentes em área rural, assegurada e normatizada pela legislação acima, evidencia-se, então, como responsabilidade prioritária dos municípios, com a colaboração da União, do Distrito Federal e dos Estados.

No município de Palmas, a Lei de nº 1.350, de 9 de dezembro de 2004, que regulamenta o sistema de ensino no município, garante a oferta da educação infantil na rede de ensino municipal assim como as creches na área urbana para o campo ou meio rural, entretanto, não tem nenhum parágrafo que refere o ensino em creche. Não foram encontrados legislações, decretos e resoluções publicados pela Secretaria Municipal de Educação de Palmas, que garanta a oferta de creche para a área rural.

No §3º do Art. 8 das DCNEI (BRASIL, 2009), estão explícitas as seguintes indicações para as propostas pedagógicas das crianças filhas de agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, quilombolas, caiçaras e povos da floresta:

- I - reconhecer os modos próprios de vida no campo como fundamentais para a constituição da identidade das crianças moradoras em territórios rurais;
- II - ter vinculação inerente à realidade dessas populações, suas culturas, tradições e identidades, assim como a práticas ambientalmente sustentáveis;
- III - flexibilizar, se necessário, calendário, rotinas e atividades respeitando as diferenças quanto à atividade econômica dessas populações;
- IV - valorizar e evidenciar os saberes e o papel dessas populações na produção de conhecimentos sobre o mundo e sobre o ambiente natural;
- V - prever a oferta de brinquedos e equipamentos que respeitem as características ambientais e socioculturais da comunidade.

A LDB/96 foi um avanço com relação à educação do campo, apresentou as principais ideias que norteiam esse tipo de educação, determinando legalmente como deve ser a metodologia, o currículo, a organização das escolas situadas no campo, bem como questões envolvendo o calendário escolar que no campo diverge do calendário das escolas do meio urbano.

O artigo 28 da LDB/96 determina que:

Art. 28. Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente: I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural; II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas; III - adequação à natureza do trabalho na zona rural. (BRASIL, 1996).

No decorrer dos anos tem ocorrido várias mudanças na educação, inclusive no ano de 2018 houve uma nova mudança na Educação Básica com a aprovação das Diretrizes Operacionais complementares (Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018) que alterou a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade.

De acordo com Barbosa (2010), a educação dos bebês e crianças bem pequenas apresenta reduzidas referências teóricas e práticas que orientem o trabalho em contexto institucional. Trata-se de um desafio a ser enfrentado pela área da Educação Infantil. A teoria histórico-cultural, contudo, tem propiciado um terreno fértil para uma compreensão crítica do desenvolvimento da criança e do papel da educação infantil.

Nessa perspectiva, conforme Mello (2007), a educação infantil institucionalizada constitui o lugar mais adequado para educar as crianças de 0 a 5 anos, pois na creche e na “escola da infância” as ações e condições do trabalho pedagógico devem ser organizadas intencionalmente “para garantir a máxima apropriação das qualidades humanas – que são externas ao sujeito no nascimento e precisam ser apropriadas pelas novas gerações por meio de sua atividade nas situações vividas coletivamente” (p.85). O desenvolvimento máximo das qualidades humanas das crianças passa, portanto, pelo “respeito às suas formas típicas de atividade: o tateio, a atividade com objetos, a comunicação entre as crianças, e entre elas e os adultos, o brincar” (p.85). Segundo Mello (2007)

[...] essas aquisições humanas não se fixam sob a forma de herança biológica ou genética, mas sob a forma de objetos externos da cultura material e intelectual. De tal modo que cada nova geração nasce num mundo pleno de objetos criados pelas gerações precedentes, e nesses objetos estão acumuladas as qualidades humanas histórica e socialmente criadas e desenvolvidas. Para se apropriar dessas qualidades humanas acumuladas nos objetos da cultura humana – nas palavras de Marx, para fazer delas “os órgãos da sua individualidade” –, é preciso que as novas gerações se apropriem desses objetos da cultura, quer dizer, que aprendam a utilizar esses objetos de acordo com a função social para a qual foram criados. (p. 87)

Nesse sentido, entende-se que “a escola é uma instituição social, cujo papel específico consiste em propiciar o acesso ao conhecimento sistematizado daquilo que a humanidade já produziu e que é necessário às novas gerações para possibilitar que avancem a partir do que já foi construído historicamente” (MARSIGLIA, 2011, p.10). A educação infantil, portanto, é um ponto de partida para o desenvolvimento e as aprendizagens da

criança. Para isso é preciso aumento da oferta e universalização desta etapa da educação básica em todo o territorial nacional, nas diversas regiões do país. Nesse contexto, para uma educação de qualidade, é imprescindível levar em conta que as crianças precisam ser conduzidas pelos adultos, por intermédio da apropriação do conhecimento social e historicamente produzido pela humanidade, a se constituírem como sujeitos autônomos, produtores de sua história individual e coletiva, e cidadãos de direitos. Assim,

A compreensão de que a criança é capaz, desde que nasce, de estabelecer relações com o entorno e o entendimento de que o acesso rico e diversificado à cultura permite a reprodução das máximas qualidades humanas devem estimular o enriquecimento máximo das vivências propostas às crianças. (MELLO, 2007, p. 91)

A oferta da educação infantil possibilita a visibilidade das crianças, quer sejam do campo ou da cidade, como parte de uma sociedade, que têm direito à dignidade e ao respeito, à autonomia, à participação e à felicidade, ao prazer e à alegria; à individualidade, ao tempo livre e ao convívio social; à diferença e à semelhança; à igualdade de oportunidades; ao conhecimento e à educação.

CRECHE NO CAMPO

No Brasil, o reconhecimento da educação infantil, particularmente o da creche, como instituição pública no âmbito da educação foi sancionado pela Constituição Federal de 1988, a denominada “constituição cidadã” que, além do reestabelecimento da ordem democrática, conferiu direitos a segmentos sociais negligenciados até então: as mulheres, os/as negros/as, os/as indígenas, os/as portadores/as de necessidades especiais, as idosas, as crianças e os adolescentes, que passaram a receber atenção especial.

Dando ênfase à creche, a distância entre o que está envolvido no atendimento de crianças menores de 4 anos e a forma de operacionalizar as redes escolares é ainda maior. Quando a creche é integrada aos sistemas educacionais, o contraste entre as necessidades de crianças bem pequenas, de suas famílias e dos adultos que delas se ocupam em ambientes coletivos e a organização da gestão pública na educação, tradicionalmente voltada para ambientes escolares, leva a muitos impasses e desafios difíceis de superar. As características da creche de tempo integral clamam por uma pedagogia muito diferente daquela que os melhores esforços da burocracia educacional ainda não conseguiram, na maioria das vezes, sequer vislumbrar (MELLO, 2007).

A educação das populações dos territórios rurais, a partir do final dos anos 1980, passou a ser objeto de reivindicação dos movimentos sociais e sindicais do campo, que protagonizaram a construção de um paradigma denominado Educação do Campo (MUNARIM, 2008). O reconhecimento das populações rurais como produtoras de saberes e uma proposta de educação crítica ao assujeitamento ganharam força institucional a partir

desse movimento. Um conjunto de ações e vários programas oficiais passaram a incorporar o paradigma em questão. Nos anos 2000, foram aprovadas, no Conselho Nacional de Educação (CNE), importantes Resoluções da Câmara de Educação Básica (CNE/CEB 01/2002; CNE/CEB 02/2008) no sentido de estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de políticas de educação básica do campo e de orientar os sistemas municipais e as propostas pedagógicas das instituições.

Para muitas crianças, a instituição escolar é o primeiro lugar público que frequentam com regularidade, tendo aí a possibilidade de vivenciar experiências culturais distintas das ofertadas pelo ambiente familiar. A centralidade dessa experiência no conjunto das vivências e relações das quais meninos e meninas participam nos primeiros anos de vida torna relevante a investigação e análise desse contexto educativo também por meio da dimensão estruturante das relações sociais (OLIVEIRA; SILVA; LUZ, 2017, p. 295)

Oliveira, Silva e Luz (2017) explicitam os aspectos da relação entre as famílias e a educação infantil do campo, fornecendo elementos para a compreensão de que as características sociodemográficas e geográficas, as condições estruturais e a mobilidade nos territórios rurais subsidiam e impactam as demandas e as expectativas das famílias em relação à creche e pré-escola no campo e questionam as racionalidades econômica e pedagógica que regem as políticas educacionais dominantes.

Assim, as autoras afirmam a necessidade das creches nas áreas rurais e a importância da formação inicial das crianças que vivem no campo contribuir no aprendizado e desenvolvimento das máximas potencialidades humanas da criança.

Rosemberg e Artes (2012) revelam que as creches nas áreas rurais sofrem com os descasos do poder público com educação no campo. Para as autoras, a política para essa área é insuficiente, discriminatória e precária; falta atenção a essa realidade, ao mesmo tempo em que é explicada pela falta de investimento, ausência de uma política pública, mantendo assim um ciclo de reprodução que reitera uma posição de abandono por parte do Estado.

A creche rural no município de Palmas

As demandas pela educação infantil nas áreas rurais são cada vez mais presentes no meio da população do campo. Essa cobrança surge da necessidade existente nas comunidades, que tem procurado organizar-se nesse espaço habitacional. Segundo os dados da Federação das Associações e Entidades Rurais do Tocantins-FAERTO, os Projetos de Assentamentos no município de Palmas totalizam 296 famílias que residem nessa região, distribuídas nos seguintes assentamentos: Entre Rios (106); Sítio (65); Veredão (35) e São Silvestre (90). (FAERTO 2019).

De acordo com a Semed (2022), o município de Palmas possui 41 unidades escolares que oferta ensino fundamental e infantil. Dessas escolas, 5 (cinco) oferta modalidade do ensino educação do campo, que funciona no modelo tempo integral as quais são: Escola Municipal Aprígio Thomas de Matos; Escola Municipal Professor Fidêncio Bogo; Escola Municipal Luiz Nunes de Oliveira; Escola Municipal Marcos Freire e Escola Municipal Sueli Pereira de Almeida Reche.

As escolas do campo no município de Palmas em 2022, tinha um número de 1.472 alunos matriculados conforme registra o quadro de indicadores nacional de matrículas escolar -QEDU (2022). A educação infantil e ofertada na escola do campo a partir da primeira série do Ensino Fundamental, para crianças de 6 anos de idade (SEMED 2022 p.15).

Ainda contextualizando a educação infantil, tem-se Buritirana distrito de Palmas, que possuem uma característica rural, tem uma população de 1.500 habitantes (G-1 2019). Nesse aspecto, perceber a necessidade de creches nessa região, que também abrange as outras comunidades em torno.

Segundo o G1-TO em 2019, Buritirana tinha 57 crianças de 0 a 3 anos de idade fora da creche (G1 Tocantins notícia,12/04/2020), em 2023, não foram encontrados dados publicizados sobre a quantidade de alunos fora da escola nessa região, o que temos e uma indicativo apontado de uma necessidade de creche na área distrital localizada na área rural. Tendo em vista a quantidade de famílias residentes no espaço rural de Palmas, é notável que existe demanda por creche. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2010), apresenta que o município de Palmas, nesse período, possuía 11.664 crianças de 0 a 3 anos que estavam fora da creche, nesse meio também tinha 1.343 crianças de 4 a 5 anos que se encontrava na mesma situação, sem acesso à pré-escola. Parte expressiva desse número de crianças pequenas são da área rural. (Portal das cidades. IBGE 2019).

Segundo um levantamento realizado pelo Núcleo Especializado da Defesa da Criança (NUDECA) da Defensoria Pública Estadual do Tocantins- DPE, em 2018 haviam mais de três mil crianças aguardando vagas em creches municipais na capital. A alta da demanda levou a DPE a aprofundar no assunto junto à Secretaria Municipal de Educação de Palmas, segundo informação do site conexão Tocantins de 07 de maio de 2018. O plano Nacional de Educação aprovado pela Lei 13.003/2014, estabelece na Meta 1 o atendimento de 50% da população de 0 a 3 anos de idade até 2014 e a universalização do atendimento de crianças de 4 a 5 anos até 2016. (CONEXÃO Tocantins 07 de julho de 2018). Segundo dados do Inep (2021), no Tocantins o número de matrículas na educação infantil cresceu 11,0% de 2016 a 2020, atingindo 68.912 matrículas em 2020, reforçando que esse crescimento foi decorrente principalmente do aumento das matrículas na creche.

Segundo dados da Secretaria Municipal de Educação de Palmas, foram disponibilizados 4 mil vagas de 2018 a 2019 em creches para as crianças de 4 a 5 anos de idade e até 2024 vai atender 50% da demanda das crianças na faixa de 0 a 3 anos de idade nas creches municipais. (SEMED, 2019). Esses dados, contudo, não se estendem à creche no campo, conforme se pode observar nos dados do Censo Escolar de 2019, na tabela abaixo:

Município de Palmas Dependência Administrativa	Matrícula inicial - Ensino Regular Educação Infantil			
	Creche		Pré- escola	
	Parcial	Integral	Parcial	Integral
Estadual Urbana	0	0	0	0
Estadual Rural	0	0	0	0
Municipal Urbana	2.652	2.315	6.317	0
Municipal Rural	0	0	0	191
Total	2.652	2.315	6.317	191

Tabela 1 – Quantidade de Matrícula inicial na Educação Infantil de Palmas, em 2019.

Fonte: Elaborado pelos autores com base no Censo Escolar-Inep de 2019.

Com base nos dados do censo de 2019, aponta que o município de Palmas só tem creches na área urbana, observa-se que nesse período os dados demonstra indicativos por aumento da oferta de vagas em creche, pois, o número de crianças matriculados ainda era um número pequeno entre parcial e integral, que soma uma quantidade de 4.967 crianças de de 0 a 3 anos de idade matriculados em creche.

Na pré-escola, conforme o quadro acima, retrata também a necessidade de aumentar a oferta de vaga para as crianças de 4 a 5 anos de idade, registra entre os dois período um total de 6.508 crianças matriculados nessa faixa etária de idade, número considerado ainda baixo. Outro aspecto observado e a falta de creche na área rural. Em 2022 não foi encontrado no site da site Semed proposta dessa modalidade de ensino para crianças pequenas da área rural do município de Palmas.

Mello (2007, p. 85) defende que a infância é o período da vida em que o ser humano não precisa ainda produzir sua sobrevivência e que nesse período de desenvolvimento humano, a criança está se descobrindo, ainda não tem nada definido em sua vida. Para além disso, cada vez mais um número crescente de crianças de todas as classes sociais passa parte do seu dia na escola de Educação Básica, que agora começa nos primeiros meses de vida.

Na educação infantil não basta apenas compreender a educação do/no campo no perímetro e competência das escolas rurais é preciso ampliar um ensino que atenda as particularidades na aprendizagem desse público. Uma vez que o contexto em que vivem os camponeses a educação no campo é fundamental, assim é necessário compreender a necessidade de uma educação voltada para o campo, construída coletivamente entre Poder Público, sociedade civil, movimentos sociais, intelectuais e os próprios camponeses.

Pensando assim, Caldart (2002a, p. 22) esclarece que,

[...] não há como verdadeiramente educar os sujeitos do campo sem transformar as circunstâncias sociais desumanizantes, e sem prepará-los para serem os sujeitos destas transformações. Dessa forma, a educação do campo visa construir sujeitos conscientes de sua condição e capazes de se posicionar a favor dos interesses dos camponeses, de uma sociedade mais justa e contra as injustiças frente a um sistema reprodutor de desigualdades. Ademais, de maneira simultânea, enseja contribuir para a transformação da realidade vivenciada por esses sujeitos.

Rosemberg e Artes (2012) dizem que a demanda por creches se torna cada vez mais enriquecedora e existente na área rural. Destacam, ainda, que a vida das crianças no campo é perpassada pela existência da desigualdade do acesso à educação, sobretudo das crianças pequenas que vivem na área urbana em relação àquelas que está no meio rural.

Sobre o acesso das crianças a educação infantil em creche, as autoras alertam que

Esse processo tem sido longo e atravessado por embates os quais revelam que os consensos políticos, responsáveis pela aprovação da Constituição de 1988, camuflaram dissensos mais profundos do que se imaginava, sendo necessárias, periodicamente, novas negociações e concertações para que a educação infantil não perca sua identidade e a creche não seja expurgada do sistema de ensino (ROSEMBERG; ARTES, 2012, p.16).

Para as autoras, as políticas sociais para as crianças brasileiras são marcadas por uma tensão entre uma legislação avançada que reconhece o dever do Estado frente aos direitos das crianças e um cenário de desigualdades no acesso ao usufruto das riquezas nacionais para diferentes segmentos sociais, dificultando, na prática, o reconhecimento pleno da cidadania de crianças de até 6 anos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A oferta da educação infantil do campo no município de Palmas ainda há uma necessidade de abrir um debate amplo na educação. O estudo trouxe informações dando ênfase à creche para área rural. As principais observações se faz de uma necessidade do município inerir no seu plano o ensino em creche para a área rural, a educação infantil literalmente precisa ser ampliada, onde possa atender as crianças de 0 a 3 anos de idade, essa foi a principal linha de estudo da pesquisa, já para as crianças de 4 a 5 anos percebe-se que há necessidade de aumentar a oferta.

Nesse aspecto, ao identificar essa modalidade de ensino, reforça a caracterização da oferta de educação (incluindo educação infantil), que também aponta a real necessidade no modo geral a oferta para o contexto rural. O material produzido sobre o tema pesquisado, ainda são poucos que aborda a educação infantil para a área rural, como também nos documentos publicado pela Secretaria Municipal de Educação -SEMED-Palmas.

Diante de tão intensas e persistentes desigualdades do acesso a creche das crianças que vivem na área rural apesar das mobilizações, o estudo consegue apontar essa necessidade de ser discutido com poder público e comunidade rural, os debates, embates, concertações entre Estado, governos e municípios mostra o quanto precisa avançar nas discussões da educação infantil para área rural, desde o mapeamento dessas crianças como na construção de creches.

Nesse sentido para academia resta-nos a pergunta: porquê a educação infantil modalidade creche, no século XXI, ainda não chegou efetivamente nas áreas rurais? Dificilmente poderíamos responder às crianças, particularmente àquelas residindo no rural, em assentamentos e comunidades de Palmas e porque não dizer no Tocantins.

A pesquisa aponta que, se tratando da oferta da educação infantil (CRECHE) na área rural, no município de Palmas, não foram encontrados documentos que pudessem ter essa visibilidade da oferta da educação infantil em creche para crianças pequenas na área rural.

E por fim, conclui-se numa percepção que a educação infantil creche para área rural necessita ter continuidade em debates acadêmicos e com gestores, como também o aprofundamento em pesquisas que são relevantes nesse processo, assim propor a ampliação desse horizonte educacional, trazendo a visibilidades dos pequenos camponeses ter acesso a creche no seu espaço de convívio rural. Dessa maneira, esse estudo procurou sintetizar a real necessidade da oferta da educação infantil creche para área rural no município de Palmas-Tocantins.

REFERÊNCIAS

ARIÉS, P. A descoberta da Infância. In: ARIÉS, P. A. **história social da criança e da família**. Rio de Janeiro: 2 ed., Guanabara, 1978, pg. 16.

ARAÚJO, T.V. **Infâncias do e no campo: um retrato dos estudos pedagógicos nacionais**. 2014. Dissertação (Mestrado) –Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto –SP, 2014.

ARROYO. M. G.; CALDART, R. S.; MOLINA, M. C(Org.). **Por uma educação do campo**. Petrópolis: Vozes, 2010.

BRASIL, Ministério da Educação Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil**. 5 de mar. de 2012. Acessado em 13 de agosto de 2020.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Censo da Educação Básica 2019**: Resumo Técnico. Brasília, 2020.

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Resumo Técnico: Censo da Educação Básica Estadual 2020 [recurso eletrônico]. - Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2021.

CALDART, R. S. Por uma educação do campo: traços de uma identidade em construção. In: KOLLING, E. J., CERIOLI, P. R., CALDART, R. S. **Educação do campo: identidade e políticas públicas**. Brasília, DF: Articulação Nacional por uma educação do campo, 2002a. p. 18-25. (Coleção por uma educação do campo, n. 4).

Demanda por creche infantil em Buritirana. **site Tocantins notícias**. Disponibilizado em: <https://g1.globo.com/to/Tocantins/noticias>, 04 de abril de 2020. Acessado em 11 de agosto de 2020.

Estatística-dados escolar estabelecimentos na área rural, ano 2019. Disponível: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/sinopses-estatisticas>. acessado em 10 de agosto de 2020.

MARCÍLIO, Maria Luisa. A lenta construção dos direitos da criança brasileira. Século XX. Revista USP, n.37, p. 46, 30 maio 1998. Disponível em <http://www.revista.usp.br/revusp/article/view/27026/28800>

IBGE, Cidade. Crianças na área rural. **sistema agregador de informações do IBGE sobre os municípios e estados do Brasil v.4,06.26, ano 2017**. Disponibilizado em <https://cidades.ibge.gov.br>. Acesso em 11 de agosto de 2020.

PALMAS. Secretaria municipal de educação. **Sistema integrado de gestão escolar**. Disponível em semed.palmas.to.gov.br/sige/indexsm.php?url=92FDCDO1EC7E38AA358DF35A6C14D19F. Acesso em 11 de julho de 2022.

MELLO, Suely Amaral. Infância e humanização: algumas considerações na perspectiva histórico-cultural. **Perspectiva**, Florianópolis, v.25, n.1, 83-104, jan/jun. 2007. Disponível em https://periodicos.ufs.br/index_php/perspectiva/article/viewFile/1630/1371.]

MARCÍLIO, Maria Luísa. **A lenta construção dos direitos da criança brasileira. Século XX. Revista USP, N. p.46-57**, 30 maio 1998. Disponível em <http://www.revista.usp.br/revusp/article/view/27026/28800>

MARSIGLIA, Ana Carolina Galvão. **A prática pedagógica histórico-crítica na educação infantil e ensino fundamental**. Campinas, SP: Autores Associados, 2011.

OLIVEIRA, Isabel Silva, LUZ, Iza Rodrigues Para romper a invisibilidade da educação infantil em territórios rurais: uma homenagem à Fúlvia Rosemberg, p. 22, 2010). **Cad. Cedes**, Campinas, v. 37, n. 103, p. 295, set.-dez., 2017.

PASUCH, J.; SANTOS, T.M.D. **A importância da Educação Infantil na constituição da identidade das crianças como sujeitos**. Porto Alegre: editora, 2012.

KUHLMANN JR, Moisés; FERNANDES, Fabiana Silva. Infância: construção social e histórica. In: VAZ, Alexandre Fernandes; MOOO, Caroline Machado (Orgs.) **Educação infantil e sociedade: questões contemporâneas**. Nova Petrópolis: Nova Harmonia, 2012.

RODRIGUES, Neidson. Educação: da formação humana a construção do sujeito ético. In **Educação & Sociedade**, ano XXII, 76, Outubro.2001.